



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | |
|--|-----------|
| As 3 séries | Ano 240\$ |
| A 1.ª série | 90\$ |
| A 2.ª série | 80\$ |
| A 3.ª série | 80\$ |
| Semestre 130\$ | |
| " 48\$ | |
| " 43\$ | |
| " 43\$ | |
| Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas | |

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decreto n.º 30:296 — Dissolve a Junta de Freguesia da Ribeira, concelho de Ponte do Lima.

Ministério da Justiça :

Decreto n.º 30:297 — Declara nulo e de nenhum efeito o decreto n.º 6:664 na parte em que pelo mesmo foi mandado entregar à Junta Escolar do concelho de Fafe o edifício da residência paroquial da freguesia de Arões (S. Romão), daquele concelho.

Ministério das Finanças :

Despacho ministerial modificando o rateio do açúcar colonial com direito a bônus, inserto no *Diário do Governo* n.º 168, de 20 de Julho de 1939.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Nova publicação, rectificada, da composição do quadro eventual da Secção de Melhoramentos de Águas e Saneamento, aprovada pela portaria n.º 9:421.

Decreto n.º 30:298 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no orçamento do Ministério no n.º 2) do artigo 170.º, capítulo 15.º

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 30:296

Tendo em atenção o que representou superiormente o Governo Civil do distrito de Viana do Castelo, no sentido de ser dissolvida a Junta de Freguesia da Ribeira, do concelho de Ponte do Lima, do mesmo distrito;

Considerando que se verificou, por meio de inquérito, que a gerência da referida Junta é nociva aos interesses da respectiva autarquia;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É dissolvida a Junta de Freguesia da Ribeira, concelho de Ponte do Lima, distrito de Viana do Castelo.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Fevereiro de 1940. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria Geral

Decreto n.º 30:297

Considerando que, pelo decreto n.º 6:664, de 7 de Junho de 1920, foi cedido, a título de arrendamento, à Junta Escolar do concelho de Fafe, distrito de Braga, entre outros, o edifício da residência paroquial da freguesia de Arões (S. Romão), do mesmo concelho, para nêle funcionar uma escola de ensino primário geral;

Considerando que o dito prédio já não está aplicado ao mencionado fim por ter sido transferida a escola para edificio próprio;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É declarado nulo e de nenhum efeito, nos termos do artigo 6.º da lei n.º 420, de 11 de Setembro de 1915, o decreto n.º 6:664, de 7 de Junho de 1920, na parte em que pelo mesmo foi mandado entregar à Junta Escolar do concelho de Fafe, distrito de Braga, o edificio da residência paroquial da freguesia de Arões (S. Romão), daquele concelho, revertendo o mesmo para a posse do Estado, por intermédio da Comissão Jurisdiccional dos Bens Culturais.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Fevereiro de 1940. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Rodrigues Júnior*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

1.ª Secção

Cumprida pelo Grémio dos Produtores de Açúcar Colonial a obrigação imposta pelo artigo 1.º do decreto-lei n.º 25:436, de 31 de Maio de 1935, verifica-se, pelo que consta das actas das reuniões do Grémio de 27 de Dezembro do ano findo e de 11 de Janeiro do corrente ano, ser necessário modificar o rateio estabelecido por despacho ministerial de 20 de Julho do ano findo em relação à cota de 2.000:000 de quilogramas atribuída a António do Couto Pinto, por este, segundo declarou por intermédio do seu representante à segunda das referidas reuniões, apenas poder utilizá-la no presente ano cultural até à quantidade de 200:000 quilogramas.

Também pelos registos da Alfândega se observa não ter a colónia de Cabo Verde utilizado, até Janeiro pró-

ximo passado, a quantidade de 1.000:000 de quilogramas de açúcar que lhe é permitido despachar com o diferencial estabelecido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 2.º do decreto n.º 18:021, de 1 de Março de 1930, sendo portanto conveniente que se cumpra, paralelamente com a modificação acima referida, o preceito consignado no artigo 3.º do decreto-lei n.º 29:765, de 20 de Julho de 1939.

Em vista do exposto, determino que as quantidades de 1.800:000 quilogramas que António do Couto Pinto não pôde utilizar e de 1.000:000 de quilogramas que a colónia de Cabo Verde não expediu para o continente sejam importadas no regime estabelecido no § único do artigo 1.º do decreto-lei n.º 24:287, de 2 de Agosto de 1934, pelas empresas seguintes:

Angola:

| | Quilogramas |
|---------------------------------------|------------------|
| Companhia do Açúcar de Angola . . . | 822:381 |
| Sociedade Agrícola do Cassequel . . . | 822:381 |
| Sociedade de Comércio e Construções | 155:238 |
| <i>Total</i> | <u>1.800:000</u> |

Moçambique:

| | |
|---------------------------------------|------------------|
| Sena Sugar Estates, Limited | 598:182 |
| Companhia Colonial do Buzi | 202:424 |
| Incomati Estates, Limited | 199:394 |
| <i>Total</i> | <u>1.000:000</u> |

Ministério das Finanças, 24 de Fevereiro de 1940.—
O Ministro das Finanças, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos
e Eléctricos

Secção de Melhoramentos de Águas e Saneamento

Rectificação

Por ter saído com inexactidões a portaria n.º 9:421, de 30 de Dezembro de 1939, publicada no *Diário do Governo* n.º 304, 1.ª série, da mesma data, de novo se publica a composição do quadro eventual da Secção de Melhoramentos de Águas e Saneamento, que passa a ser:

Pessoal técnico:

- 2 engenheiros civis de 2.ª classe.
- 4 engenheiros civis de 3.ª classe.
- 1 agente técnico de engenharia civil de 2.ª classe.
- 3 agentes técnicos de engenharia civil de 3.ª classe.
- 1 desenhador de 2.ª classe.
- 3 desenhadores de 3.ª classe.
- 2 topógrafos de 2.ª classe.
- 1 registador.

Pessoal administrativo:

- 1 terceiro oficial.
- 2 escuritários de 2.ª classe.
- 8 dactilógrafos.

Pessoal menor:

- 2 serventes.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 17 de Fevereiro de 1940.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:298

Considerando que não puderam ser efectivados no ano findo os contratos referentes a obras a realizar no Teatro de S. Carlos;

Considerando que é urgente a efectivação dos respectivos trabalhos para que o Teatro possa reabrir por ocasião das festas do Duplo Centenário;

Considerando que para esse efeito se torna indispensável reforçar com a quantia de 3:553.000\$, correspondente ao saldo desta obra no ano findo, a dotação que lhe foi consignada no actual orçamento;

Com fundamento nas disposições da alínea f) do artigo 35.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e nas do artigo 7.º do decreto-lei n.º 27:223, de 21 de Novembro de 1936, vistas as disposições do artigo 11.º das leis n.ºs 1:973 e 1:977, respectivamente de 23 de Dezembro de 1938 e 30 de Dezembro de 1939;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial de 3:553.000\$, que reforçará, no orçamento do segundo dos referidos Ministérios actualmente em vigor, a dotação do n.º 2) «Teatro de S. Carlos» do artigo 170.º «Obras e trabalhos incluídos no plano das Comemorações Centenárias de 1940», do capítulo 15.º

Art. 2.º É adicionada igual quantia à verba de 33:800.000\$ inscrita no capítulo 9.º e artigo 256.º do orçamento das receitas do Estado para o actual ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Fevereiro de 1940.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Duarte Pacheco*.